

**LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2007
DE 30/10/2007**

"Acrece parágrafo único ao artigo 4º, da Lei Complementar nº 071/2006 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 4º, da Lei Complementar nº 071, de 04 de abril de 2006, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º -

Parágrafo Único – Os servidores efetivos nominados no caput deste artigo que contarem com 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, permanecem no cargo em que se encontram até a sua aposentadoria, não sendo afetados pela presente Lei. "

Art. 2º - Ficam revogados os dispositivos em contrário, ficando sem efeitos os atos já praticados em desfavor dos servidores que se enquadram no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de outubro de 2007.

**Engº Agrº MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/MS**